PARECER Nº 076/2025

Da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas sobre o Projeto de Lei 026/2025, dispõe sobre o Estágio Probatório de que trata o § 4º, do art. 41, da Constituição Federal e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sr. MILTON ARAUJO PEREIRA JUNIOR

O Projeto de Lei em questão, de autoria do prefeito municipal, onde o empregado público admitido para emprego de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, cumprirá o estágio probatório de 03 (três) anos em que a cada ano a sua aptidão será objeto de avaliação para o desempenho do emprego.

.

Tendo em vista que a justificativa apresentada foi suficiente para suporte do referido projeto, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas é de parecer que o projeto em tela seja aprovado integralmente.

Portanto, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas é de parecer que o Projeto em questão seja aprovado.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2.025

MILTON ARAUJO PEREIRA JUNIOR, Relator

ANTONIO DONIZETE PONSO, Presidente

VALDIR BATISTA, Vice-Presidente